



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 02 de setembro de 2022.

C.I. 302/2022 - SEFAZ

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA, venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**, no item relacionado na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.
01	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma e revestimento)	UND	10
02	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	25
03	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	5
04	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	5
05	Confecção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	UND	30
06	Estofamento e revestimentos de macas tamanho 1,88 X 0,66	UND	15

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

000002

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias municipais do município de Sobradinho-BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma e revestimento)	UND	10	86,00	860,00
02	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	25	45,00	1.125,00
03	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	5	220,00	1.100,00
04	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	5	240,00	1.200,00
05	Confecção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	UND	30	170,00	5.100,00
06	Estofamento e revestimentos de macas tamanho 1,88 X 0,66	UND	15	170,00	2.550,00

VALOR TOTAL:

12.685,00

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA: (74) 98858-7768

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

Paulo de Fátima Santos
33 812 1320001-77

000003

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias municipais do município de Sobradinho-BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma e revestimento)	UND	10	90,00	900,00
02	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	25	80,00	2.000,00
03	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	5	225,00	1.125,00
04	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	5	245,00	1.225,00
05	Confecção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	UND	30	180,00	5.400,00
06	Estofamento e revestimentos de macas tamanho 1,88 X 0,66	UND	15	180,00	2.700,00
VALOR TOTAL:				13.350,00	

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail sobradinho.cotacao@gmail.com

Júlio César
Silva Souza

Empf - 35.439.679/0001-97

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

000004

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias municipais do município de Sobradinho-BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma e revestimento)	UND	10	98,00	980,00
02	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	25	89,00	2.225,00
03	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	5	248,00	1.240,00
04	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	5	258,00	1.290,00
05	Confecção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	UND	30	196,00	5.880,00
06	Estofamento e revestimentos de macas tamanho 1,88 X 0,66	UND	15	205,00	3.075,00
VALOR TOTAL:				14.690,00	

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail sobradinho.cotacao@gmail.com

CNPJ. 17.112.864/0001-06

Maria da Conceição
Correia de Araújo
de Sobradinho

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

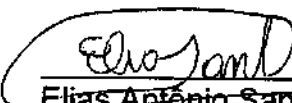


000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.**Fornecedor "A":** PAULO DE FONTES SANTOS- CNPJ: 33.812.132/0001-77.**Fornecedor "B":** JÚLIO CÉSAR SILVA SOUZA- CNPJ: 15.439.679/0001-97.**Fornecedor "C":** MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE ARAUJO DE SOBRADINHO- CNPJ: 17.112.864/0001-06

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 12.685,00	R\$ 13.350,00	R\$ 14.690,00

Sobradinho/BA, em 09 de setembro de 2022.


Elias Antônio Santana
Matrícula nº. 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrição no CNPJ junto a RF e documento de identidade do sócio administrador responsável da empresa que ofertou o menor valor por item.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MULLER



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

054258-102-24 DATA DE EXPEDIÇÃO 28-01-2020

PAULO DE FORTES SANTOS

MARIA ALVES FORTES

DATA DE NASCIMENTO 04-08-1958

ENDEREÇO: RUA JOAZEIRO BA DS
19 D. 10. LV. 87 FL 282 RT 8310

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 12/09/2020
Assinatura

039007

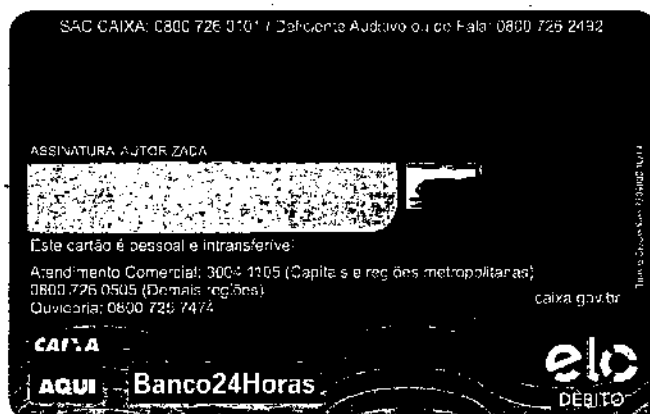


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

Assinatura



030008

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29101170071		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PAULO DE FONTES SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(mãe) MARIA ALVES DE FONTE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 4/8/1958	IDENTIDADE número 0525110224	Orgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 570.352.885-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 8			NÚMERO 35
COMPLEMENTO QUADRA N-18	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48925000	Código do Município (6 dígitos de 000000 a 999999)
MUNICÍPIO SOBRADINHO	UF BA		
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 298 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO Reativação	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL PAULO DE FONTES SANTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 8			NÚMERO 35
COMPLEMENTO QUADRA N 18	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48925000	Código do Município (6 dígitos de 000000 a 999999)
MUNICÍPIO SOBRADINHO	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) visaocontabil_servico@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3101200 Atividades Secundárias XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/12/1988	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33812132000177	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou de seu representante/assistentes) <i>Paulo de Fontes Santos</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 09/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Paulo de Fontes Santos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	

SELO DE FISCALIZAÇÃO
NO VERSO



Certifico o Registro sob o nº 97790122 em 06/09/2018

Protocolo 188641734 de 24/08/2018

Nome da empresa PAULO DE FONTES SANTOS NIRE 29101170071

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 195213922318011

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000009

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SOBRADINHO-BA	
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)	
de: <u>PAULO DE FONTES SANTOS</u>	
Data: <u>31</u> / <u>08</u> / <u>2018</u>	
Sobradinho-BA, <u>31</u> / <u>08</u> / <u>2018</u>	
<u>AKS</u>	
ANNE KAROLINE SILVA	
Escrevente	



Certifico o Registro sob o nº 97790122 em 06/09/2018

Protocolo 188641734 de 24/08/2018

Nome da empresa PAULO DE FONTES SANTOS NIRE 29101170071

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 195213922318011

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

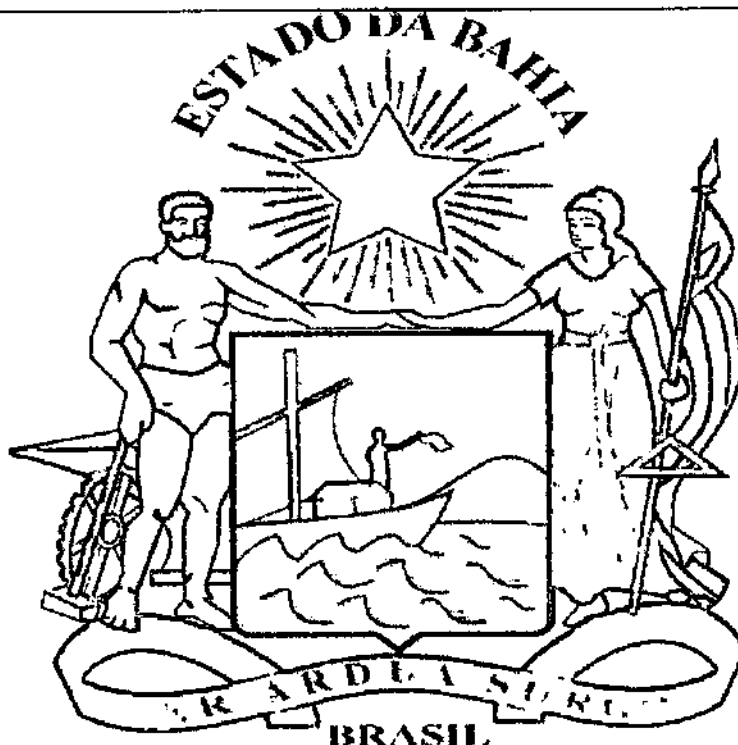
NOME DA EMPRESA	PAULO DE FONTES SANTOS
PROTOCOLO	188641734 - 24/08/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29101170071
CNPJ 33.812.132/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018

EVENTOS

052 - REATIVAÇÃO - ART.60 LEI 8.934/94 ARQUIVAMENTO: 97790122



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

000011

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.812.132/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/01/1988	
NOME EMPRESARIAL PAULO DE FONTES SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FONTES ACABAMENTO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 6	NÚMERO 35	COMPLEMENTO QUADRA 18	
CEP 48.925-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRADINHO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VISAOCONTABIL_SERVICO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (74) 3538-1432/ (74) 8858-7768	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/09/2022 às 10:39:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

000012

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

N° 00000106/2022

Emissão: 02/09/2022

Validade: 01/12/2022

PAULO DE FONTES SANTOS

CGA: 000.306.124/001-50

CNPJ: 33.812.132/0001-77

CNAE: 3101-2/00

RUA 06, QUADRA N-18 ,35

SAO JOAQUIM

48.925-000 - SOBRADINHO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO DE FONTES SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.812.132/0001-77

Certidão nº: 28984908/2022.

Expedição: 02/09/2022, às 10:50:09

Validade: 01/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO DE FONTES SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.812.132/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

030015

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.812.132/0001-77**Razão Social:** PAULO DE FONTES SANTOS**Endereço:** RUA 06 35 QUADRA N 18 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2022 a 27/09/2022**Certificação Número:** 2022082902090582539108

Informação obtida em 02/09/2022 10:54:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

039016

Emissão: 02/09/2022 10:37

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224131103

RAZÃO SOCIAL	
PAULO DE FONTES SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
151.673.700	33.812.132/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Paulo de Fontes Santos

CNPJ.: 33.812.132/0001-77

Insc. Est.: 151.673.700

000017

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

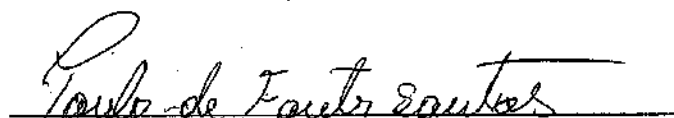
PAULO DE FONTES SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 33.812.132/0001-77, por intermédio de seu representante legal **PAULO DE FONTES SANTOS**, portadora da carteira de identidade nº 05.251.102-24 SSP/BA e CPF 570.352.885-20, declara para aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, acrescido na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim(x)

Não ()

Sobradinho/BA, 12 de setembro de 2022


Paulo de Fontes Santos
Empresário



010018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Circular Interno nº. 309/2022

Sobradinho/BA, em 12 de setembro de 2022.

Vossa Excelência,
Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF: **33.812.132/0001-77**, destinada a prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA, conforme Projeto Básico em anexo.

Respeitosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROJETO BÁSICO**INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente licitação visando a contratação de serviços de confecção, reforma e estofamento, com o objetivo de prestar um bom desempenho com mais qualidade e manter consertadas as cadeiras, longarinas, macas, estofados etc. A fim de melhorar o funcionamento dos trabalhos desenvolvidos, uma vez que a mesma se faz necessário para atender as necessidades das secretarias.

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

- Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a conclusão do processo se dará no primeiro dia útil seguinte.
- O Objeto contratado deverá ser entregue parceladamente no Município de Sobradinho/BA de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente tem por finalidade a contratação de empresa especializada, para atender as Secretarias do Município, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.
01	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma e revestimento)	UND	10
02	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	25
03	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	5
04	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	5
05	Confecção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	UND	30
06	Estofamento e revestimentos de macas tamanho 1,88 X 0,66	UND	15



000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços de responsabilidade da Contratada, objeto do presente Projeto Básico, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica, que possam caso necessário, integrar o contrato.
- O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE.
- Atender às solicitações no prazo estipulado.
- Executar fielmente o objeto deste Projeto, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas em lei.

DO PREÇO

O preço será composto por:

- a) Valor mensal para a prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2010- Sec. De Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 42

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2013- Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 01

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2023- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 00- 02

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.025 – Gestão das Ações de Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 02-14

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 02-14



030021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 14

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 14

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2029- Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2030- Manutenção do Fundo Municipal de Assist. e Desenvolvimento

Social Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 00

DO PAGAMENTO

- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.
- A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- Fica a CONTRATANTE responsável por quitar integralmente a mensalidade até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do recebimento da nota fiscal conforme a realização dos trabalhos citados no presente Projeto Básico e devidamente atestada pelo responsável quanto à coordenação dos serviços da CONTRATADA.

FISCALIZAÇÃO

- O Serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento da prestação dos serviços, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.
- É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.
- Competirá Secretaria de Fazenda e Administração proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, auditoria e controle da execução do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;
- Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;



000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;
- Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato caso necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Projeto Básico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Fazenda e Administração e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 12 de Setembro de 2022.

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000023

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da empresa **PAULO DE FONTES SANTOS - CNPJ 33.812.132/0001-77**, para a prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 13 de Setembro de 2022


Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 12.685,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**, para atender as referidas despesas, destinados a contratação da empresa **PAULO DE FONTES SANTOS - CNPJ 33.812.132/0001-77**, para a prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA, conforme recursos descritos abaixo:

Unidade: Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2010- Sec. De Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 42

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2013- Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 01

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2023- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 00- 02

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.025 – Gestão das Ações de Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 02-14

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 02-14

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.028 – Gestão da Ações de Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 14

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 14



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000025

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2029- Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte:00

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2030- Manutenção do Fundo Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte:00

Sobradinho (BA), 13 de Setembro de 2022.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649
Departamento Finanças e Contabilidade



000026
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

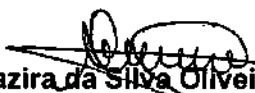
Processo Administrativo Nº.187/2022

Dispensa de Licitação Nº.056/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 187/2022, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 056/2022, destinado a contratação da empresa **PAULO DE FONTES SANTOS - CNPJ 33.812.132/0001-77**, para a prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA, cujo valor global da contratação corresponde a **R\$ 12.685,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 14 dias do mês de SETEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, -como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira - Presidente da CPL (Decreto nº. 041/2022), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



039027

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º ____/2022

**"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO
OUTRO, A EMPRESA _____ A FORMA
ABAIXO".**

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF: _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob o N.º ____/2022 nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme necessidade da secretaria.



000028

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

3.2 - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

3.3 - Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação das Secretarias requisitantes que deu azo a tramitação do Processo Administrativo ____/2022.

3.4 - As peças de reposição deverão ser originais do fabricante admitindo se o uso de peças similares desde que justificadas e aprovadas previamente pela área técnica do **Contratante**.

3.5 - Ficar sob a responsabilidade da **Contratada** o fornecimento de peças novas, componentes e acessórios na manutenção corretiva, caso seja comprovado que houve defeito de fábrica.

3.6 - Todas as peças avariadas substituídas deverão ser devolvidas no ato da entrega do serviço, na ocasião da vistoria para atestar o recebimento do serviço executado, juntamente com a referida Nota Fiscal para liquidação.

3.7 - Os serviços deverão ser executados por pessoal especializado da **Contratada**.

3.8 - As ferramentas e instrumentos necessários à plena execução dos serviços serão de propriedade e responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em de ____ de ____ de 20__.

4.2. Todo serviço será objeto de execução imediata, devendo a **Contratada** iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após acionamento pela **Contratante**.

4.3. No caso de necessidade de ferramentas especiais, a **Contratada** terá prazo de 24 horas para providenciar as ferramentas e iniciar a execução do serviço, mediante justificativa por escrito entregue à **Contratante**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ ____ (_____) global. O qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



030029

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria da Fazenda e Administração** requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado após a efetiva realização do serviço em forma de depósito na **Conta _____**, vinculada à agência **_____** do Banco **_____**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Fonte:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº ____/2022, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, as quais são reconhecidas pela



000031

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATADA, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela CONTRATANTE, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.



030032

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____;

Nome: _____
CPF/MF sob o nº.: _____

2. - _____;

Nome: _____
CPF/MF sob o nº.: _____



000033

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Proc. Administrativo nº: 056/2022

ORIGEM (Solicitante): Secretaria da Fazenda e Administração

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **PAULO DE FONTES SANTOS - CNPJ 33.812.132/0001-77**, para a prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando prolongar vida útil do mobiliário nestas condições, evitando despesas com novas aquisições e racionalizando o uso dos recursos materiais, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **PAULO DE FONTES SANTOS- CNPJ 33.812.132/0001-77** devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, *se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*. Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
(...)



000035

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração"*



000036

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS- CNPJ 33.812.132/0001-77**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela pessoa jurídica supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS- CNPJ 33.812.132/0001-77**, a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 13.575,00 (treze mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 12.685,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)** pela contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.



039037

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- Empresa **PAULO DE FONTES SANTOS- CNPJ 33.812.132/0001-77- Rua 06, quadra n 18, nº 35, Centro, Sobradinho-BA CEP: 48.925-000. VALOR R\$ 12.660,00 (doze mil, seiscentos e sessenta reais).**

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:



000038

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da empresa **PAULO DE FONTES SANTOS- CNPJ 33.812.132/0001-77**, para a prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 14 de Setembro de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



009039

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Administrativo Nº. 187/2021

Dispensa de Licitação Nº. 056/2022

OBJETO: Atender despesas destinado a contratação da empresa **PAULO DE FONTES SANTOS - CNPJ 33.812.132/0001-77**, para a prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Segue acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 12.685,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) global**, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas, estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **PAULO DE FONTES SANTOS - CNPJ 33.812.132/0001-77**.

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, *oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um)*



030040

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

volume - incluindo a minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 041/2022

Sobradinho/BA, em 14 de setembro de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL


Náziara da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



000041
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO DE FONTES SANTOS
CNPJ: 33.812.132/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:08:46 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2023.

Código de controle da certidão: **D630.D6CB.59A3.543F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000042

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, REFORMA E ESTOFAMENTO DE CADEIRAS, LONGARINAS, MACAS E CAPAS PARA COLCHÕES DE SOLTEIRO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS, inscrita no CNPJ 33.812.132/0001-77**, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:



000043

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea “a” do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, o Gabinete do Prefeito certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 15 de Setembro de 2022.

HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA
Procurador Geral do Município

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



039044

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2022

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa **PAULO DE FONTES SANTOS - CNPJ 33.812.132/0001-77**, para a prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 12.685,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)** global Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 15 de setembro de 2022.

Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



000045

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **PAULO DE FONTES SANTOS - CNPJ 33.812.132/0001-77**, para a prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

VALOR: R\$ 12.685,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) global.

A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela DISPENSA de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, 15 de setembro de 2022.


Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



030046

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 056/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: PAULO DE FONTES SANTOS - CNPJ 33.812.132/0001-77

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.685,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, Inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, 15 de setembro de 2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

Ass: Paulo de Fontes Santos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 187/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 218/2022

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO
OUTRO, A EMPRESA PAULO DE FONTES
SANTOS A FORMA ABAIXO".

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.812.132/0001-77, com sede na Rua 06, quadra n 18, nº 35, Centro, Sobradinho-BA CEP: 48.925-000, neste ato representado pelo Sr. PAULO DE FONTES SANTOS, inscrito no CPF/MF: 570.352.885-20, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob o N.º 056/2022 nos termos do art. 24, inc. II, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme necessidade da secretaria.



609048

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

3.2 - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

3.3 - Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação das Secretarias requisitantes que deu azo a tramitação do Processo Administrativo 187/2022.

3.4 - As peças de reposição deverão ser originais do fabricante admitindo se o uso de peças similares desde que justificadas e aprovadas previamente pela área técnica do **Contratante**.

3.5 - Ficará sob a responsabilidade da **Contratada** o fornecimento de peças novas, componentes e acessórios na manutenção corretiva, caso seja comprovado que houve defeito de fábrica.

3.6 - Todas as peças avariadas substituídas deverão ser devolvidas no ato da entrega do serviço, na ocasião da vistoria para atestar o recebimento do serviço executado, juntamente com a referida Nota Fiscal para liquidação.

3.7 - Os serviços deverão ser executados por pessoal especializado da **Contratada**.

3.8 - As ferramentas e instrumentos necessários à plena execução dos serviços serão de propriedade e responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em **de 31 DE DEZEMBRO DE 2022**.

4.2. Todo serviço será objeto de execução imediata, devendo a **Contratada** iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05** (cinco) dias após acionamento pela **Contratante**.

4.3. No caso de necessidade de ferramentas especiais, a **Contratada** terá prazo de 24 horas para providenciar as ferramentas e iniciar a execução do serviço, mediante justificativa por escrito entregue à **Contratante**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 12.685,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) global**. O qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma e revestimento)	UND	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
02	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
03	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
04	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

05	Confecção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	UND	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
06	Estofamento e revestimentos de macas tamanho 1,88 X 0,66	UND	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria da Fazenda e Administração** requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado após a efetiva realização do serviço em forma de depósito na **Conta poupança nº. 27817-0, vinculada à agência 3586, do Banco caixa econômica.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



000050

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2010- Sec. De Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 42



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2013- Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte:01

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2023- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte:00- 02

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.025 – Gestão das Ações de Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 02-14

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 02-14

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.028 – Gestão da Ações de Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 14

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 14

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2029- Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte:00

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2030- Manutenção do Fundo Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social

Elemento: 3.3.90.39.00 - outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte:00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 056/2022, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.



639052

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela **CONTRATANTE**, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer



000053

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

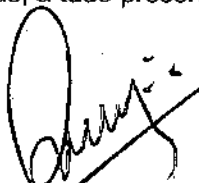
PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

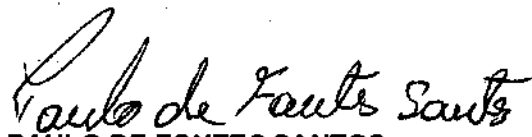
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 15 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


PAULO DE FONTES SANTOS
CONTRATADA

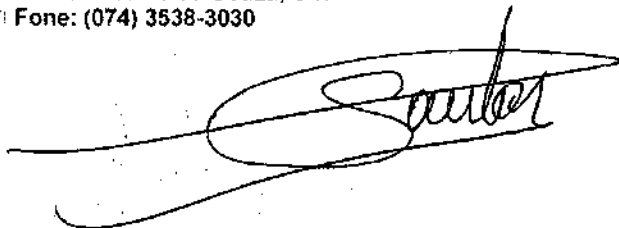
Testemunhas:

1.


Nome: 020.907.355-11
CPF/MF sob o nº.:

2. -


Nome: 034.534.875-32
CPF/MF sob o nº.:





000054

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 218/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: PAULO DE FONTES SANTOS - CNPJ 33.812.132/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.685,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 15 de setembro 2022

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

Ass: 800



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2328

BAHIA - 20 de Setembro de 2022 - Terça-feira

Atos Administrativos

000055

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 187/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA. **CONTRATADO: PAULO DE FONTES SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF: 33.812.132/0001-77. **Ratificado em:** 15/09/2022. **Valor Global:** R\$ 12.660,00 (doze mil, seiscentos e sessenta reais) Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 218/2022

Contrato nº 218/2022. Proc. Adm. nº. 187/2022. Dispensa de Licitação nº 056/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: PAULO DE FONTES SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF: 33.812.132/0001-77. **ASSINATURA:** 15/09/2022. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL** R\$ 12.660,00 (doze mil, seiscentos e sessenta reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2022.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 076/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A SENHORA DEBORA LIMA DA SILVA. ASSINATURA: 21/10/2022. **Cláusula primeira – DO PRAZO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado a Quadra S-15, Rua 03, nº 40/B, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Srª. Telma Vieira da Silva, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 21 de janeiro de 2023. **Cláusula segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 900,00 (novecentos reais). **Cláusula Terceira - Ratificação** das demais cláusulas do Contrato Principal. Sobradinho/BA, em 21 de outubro de 2022. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 080/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI. ASSINATURA: 21/10/2022. **Cláusula Primeira - DO OBJETO – PRORRÓGAÇÃO DE PRAZOS: 1.1.** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de execução inicialmente determinado para a **execução de reforma da Escola Municipal Professora Maria Nilza de Souza**, no Município de Sobradinho-BA, objeto do Contrato Principal e seu aditivo, ficando, desta forma, o prazo prorrogado em 02 (dois) meses. **Cláusula Segunda - Ratificação** das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE RESULTADO**

A CPL da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, torna público que, em virtude da ausência de interessados o resultado do julgamento referente ao Processo Administrativo nº. 188/2022, que trata da Licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO nº 006/2022**, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em oftalmologia para atenção diagnóstica e terapêutica especializada, em regime ambulatorial e de urgência, bem como consulta especializada, exames de apoio diagnóstico e procedimentos oftalmológicos em nível de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Sobradinho/BA, de acordo com a Tabela Única de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, disponibilizado no SIGTAP do DATASUS/Ministério da Saúde, foi considerado **DESERTO**, em 13/10/2022 às 13h00min. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
ERRATA**

Na edição nº 2328, Ano X, no Diário Oficial do Município em 20 de setembro de 2022, na Publicação de "RATIFICAÇÃO DE PARECER - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022". **Onde se lê:** Valor global R\$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais). **Leia-se:** Valor global R\$ 12.685,00 (doze mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Na edição nº 2328, Ano X, no Diário Oficial do Município em 20 de setembro de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2022". **Onde se lê:** Valor global R\$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais). **Leia-se:** Valor global R\$ 12.685,00 (doze mil seiscentos e oitenta e cinco reais).